

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comitê Docente Estruturante para o Curso de Administração, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Airton Pinto de Moura (presidente), Alex Sandro Richter Won Muhlen, Carlos Otávio Zamberlan, Giuliana Mendonça de Faria, Valdir Antônio Balbino.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS N.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

Edital UEMS/IMASUL Nº 27/2021 – PROPPI/UEMS

Convocação dos candidatos classificados para Etapa III – Seleção de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, torna público este **Edital de Convocação dos candidatos classificados para Etapa III** referente a seleção de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS**, regido pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS.

1. Conforme o subitem 7.3.2 do Edital PROPPI/UEMS Nº 27/2021 – UEMS/IMASUL, publicado no D.O.E. n.10.641 de 23/09/2021, pág.122-128, serão convocados para a entrevista pessoal os candidatos que tiveram seus currículos avaliados com maior pontuação, limitado a 3 (três) vezes o número de vagas especificados no item 3, por área de atuação, considerando-se eliminados do processo seletivo os demais candidatos.
2. O Anexo I deste edital apresenta os candidatos convocados para a Etapa III – Entrevista Pessoal, bem como data e horário de realização das entrevistas por candidato.
3. As entrevistas serão realizadas em sala virtual, através da plataforma *Google Meet*. O candidato deverá solicitar acesso para ingressar na sala de reuniões com 5 (cinco) minutos de antecedência ao horário agendado de sua entrevista, conforme data, horário e link de acesso listados no Anexo I deste Edital, e deverá ser considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. O presidente da banca de entrevista dará ao candidato uma tolerância de atraso de no máximo 5 (cinco) minutos do horário divulgado para acesso à sala virtual. Caso o candidato não acesse a sala nesse tempo de tolerância, será desclassificado.
5. Os candidatos deverão portar documento oficial de identificação com foto. A câmera e o microfone deverão estar ligados durante a entrevista.
6. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais problemas na conexão do candidato, respeitando apenas a tolerância máxima estabelecida no item 4 do Edital PROPPI/UEMS Nº 27/2021 – UEMS/IMASUL, publicado no D.O.E. n.10.641 de 23/09/2021, pág.122-128.
7. Se no momento da entrevista houver problema com a conexão de um ou mais membros da Comissão de Seleção que comprometa a avaliação, será agendada uma nova data para a entrevista.
8. O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o Currículo Lattes, a formação acadêmica, experiência profissional e tópicos norteadores previstos no Anexo 3 do Edital PROPPI/UEMS Nº 27/2021 – UEMS/IMASUL, publicado no D.O.E. n.10.641 de 23/09/2021, pág.122-128.
9. O candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador e a Pontuação da Entrevista (PE) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.
10. Após o início da entrevista não serão permitidas interrupções durante a sua realização, exceto quando se tratar de problemas de ordem técnica relacionados à conexão.
11. A entrevista será integralmente gravada e é vedada a sua transmissão ao público.

Dourados-MS, 05 de outubro de 2021.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ETAPA III – ENTREVISTA PESSOAL

As tabelas a seguir relacionam os candidatos convocados para a Etapa III (Entrevista), distribuídos por data e período, bem como os respectivos links para ingresso na sala de reunião virtual.

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

DATA DA ENTREVISTA: 07/10/2021 (Quinta-feira)

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/viu-mysy-wbd>

Candidatos(as)	Horário de início de cada candidato(a)
ANDERSON CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA	08:00
CAMILA GUIMARÃES REZENDE	08:30

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM DIREITO

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

DATA DA ENTREVISTA: 07/10/2021 (Quinta-feira)

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/viu-mysy-wbd>

Candidatos(as)	Horário de início de cada candidato(a)
FERNANDA PEREIRA BULCÃO	09:00
ISABELA LEMES FERREIRA	09:30

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1002 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos na Portaria IMASUL n. 921 de 25 de junho de 2021 e dá providências

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 e seus incisos do Decreto Estadual n. 12.725 de 10 de março de 2019; Considerando que a logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 de 2010, e o Decreto 15.340/2019, é responsabilidade de fabricantes, detentores de marcas e importadores.

Considerando que o Decreto Estadual n. 15.340, de 23 de dezembro de 2019, estabelece as diretrizes para a implantação e a implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando as disposições contidas na Resolução Semagro n. 698, de 11 de maio de 2020, que define os grupos de embalagens recicláveis e estabelece a documentação para qualificação da empresa aderente e os procedimentos do processo de homologação, previstos no Decreto 15.340/2019;

Considerando o artigo 11 do Decreto Estadual n. 15.340 de 23 de dezembro de 2019;

Considerando as notas explicativas publicadas no site do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL;

Considerando o Manual de Uso do Sisrev/MS, disponível no site do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL;

Considerando o Edital de Intimação para Comprovação de Implementação de no Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral em Mato Grosso do Sul – Sisrev/MS, publicado pelo Ministério Público no dia 25/11/2020, no Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul nº 2.335 de 25 de novembro de 2020, e republicado no Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul nº 2.337 de 27 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de atualização dos anexos da Portaria IMASUL n. 921 de 25 de junho de 2021 em função de alteração nos Anexos I e II

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise das justificativas apresentadas pelas empresas que alegaram o seu não enquadramento no Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral em Mato Grosso do Sul – Sisrev/MS para o ano base 2019.

§1º Estão relacionadas no Anexo I as empresas que tiveram suas justificativas deferidas, ou seja, que não se enquadram no estabelecido pelo Decreto Estadual nº 15.340/2019.

§ 2º Estão relacionadas no Anexo II as empresas que tiveram suas justificativas indeferidas e, portanto, devem realizar a logística reversa de embalagens em geral em Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 15.340/2019, em momento a ser definido pelo IMASUL;